



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.414/92 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre Retificação da descrição perimétrica da Área "S2".

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 3365/41, Artigo 5º letra i e face ao que consta no processo nº 3781/91.

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica retificada a área "S2" de propriedade de ANTONIO CARLOS PELA, HUMBERTO PELA JUNIOR e VERA LÚCIA PELA ou Quem de direito, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, Bairro do Leitão, s/nº, nesta cidade, objeto da descrição perimétrica constante do Decreto nº 1395/92 de 11 de Novembro de 1.992, conforme planta e memorial descritivo anexo, que devidamente rubricado faz parte integrante deste Decreto.

ÁREA "S2": Inicia no ponto H, cravado junto à faixa da linha de força da CIA. PAULISTA a 10,05 m (dez metros e cinco centímetros) do marco 19-A, na confrontação com terras da Gleba B-1, de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS (antigamente Ar-ma Arames e Máquinas Ltda.); daí segue com rumo de 69º49'NE e distância de 15,00 m (quinze metros); confrontando com a Gleba B-1, de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS (antigamente Ar-ma Arames e Máquinas Ltda) até o marco H-1; daí deflete à direita e segue numa distância de 258,00 m (duzentos e cinquenta e oito metros), confrontando a área remanescente de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS, até o marco H-2, situado junto ao Córrego da Estiva ou Vassoural; daí deflete à direita e segue água acima com Rumo de 52º00 SW e distância de 17,00 m (dezessete metros), até o marco H-3, cruzando-se com a cerca que

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.414/92 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992

serve de divisa entre essas terras e a faixa da linha da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, seguindo no mesmo rumo por mais 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), até o marco 18, já em terras da Cia. Paulista; daí deflete à direita e segue sempre pela faixa da força e com rumo Magnético de 12º10' NW e com a distância de 237,40 m (duzentos e trinta e sete metros e quarenta centímetros), até o marco 19, e a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros) da cerca de divisa; daí segue pela linha de força com Rumo Magnético de 13º00' NW e com a distância de 29,75 m (vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros), até o marco 19-A; daí deflete à direita e segue com rumo de 69º49' NE e distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros), até o marco inicial H.

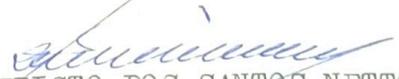
Os referidos alinhamentos divisórios, acima descritos, encerram uma área de 3.647,00 metros quadrados.

Artigo 2º:- Permanecem inalterados as descrições perimétricas das áreas S1, S3 e S4.

Artigo 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

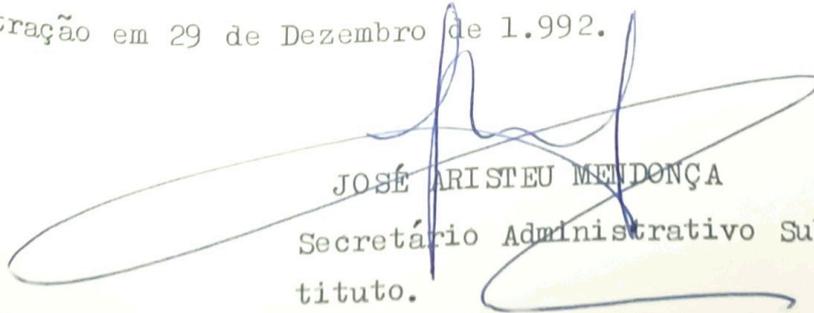
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 29 de Dezembro de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

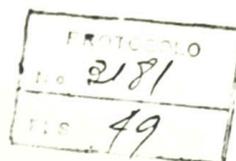
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29 de Dezembro de 1.992.


JOSÉ ARISTEU MENDONÇA

Secretário Administrativo Substituto.

ÁREA 52



Inicia no ponto H, cravado junto à faixa da linha de força da Cia. Paulista e a 10,05 m (dez metros e cinco centímetros) do marco 19-A, na confrontação com terras da Gleba B-1, de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS (antigamente Ar-ma Arames e Máquinas Ltda.); daí segue com Rumo de $69^{\circ}49'NE$ e distância de 15,00 m (quinze metros), confrontando com a Gleba B-1, de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS (antigamente Ar-ma Arames e Máquinas Ltda.), até o marco H-1; daí deflete à direita e segue numa distância de 258,00 m (duzentos e cinquenta e oito metros), confrontando a área remanescente de ANTONIO CARLOS PELA E OUTROS, até o marco H-2, situado junto ao Córrego da Estiva ou Vassoural; daí deflete à direita e segue água acima com Rumo de $52^{\circ}00'SW$ e distância de 17,00 m (dezesete metros), até o marco H-3, cruzando-se com a cerca que serve de divisa entre essas terras e a faixa da linha da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, seguindo no mesmo Rumo por mais 11,40 m (onze metros e quarenta centímetros), até o marco 18, já em terras da Cia. Paulista; daí deflete à direita e segue sempre pela faixa da força e com Rumo Magnético de $12^{\circ}10'NW$ e com a distância de 237,40 m (duzentos e trinta e sete metros e quarenta centímetros), até o marco 19, e a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros) da cerca de divisa; daí segue pela linha de força com Rumo Magnético de $13^{\circ}00'NW$ e com a distância de 29,75 m (vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros), até o marco 19-A; daí deflete à direita e segue com Rumo de $69^{\circ}49'NE$ e distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros), até o marco inicial H.

Os referidos alinhamentos divisórios, acima descritos, encerram uma área de 3.647,00 metros quadrados.

José Lorival Vazquez
Engenheiro Civil
CREA 78.277/D